



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ  
**Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos**

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2023 – LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

**O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93<sup>1</sup> como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.**

**I – Objeto:** Locação de imóvel localizado na Rua Deputado Olinto Arami Silva, nº 88, Centro, destinado a instalação da Central de Veículos da Secretaria Municipal de Saúde. Melhor descrito no Termo de Referência e demais documentos que integram o devido processo de Dispensa.

**II – Contratado:** SADI LUIZ TASCHETTO, inscrito no CPF sob o nº 132.614.360-34

**III - Justificativa da dispensa e razão da escolha do fornecedor:** Justifica-se a presente dispensa, com base no Art. 24, X, da Lei 8.666/93. Ocorre que o imóvel em questão é a atual Central de Veículos da Secretaria Municipal da Saúde, porém o contrato antigo de número 87/2018 venceu e por isso necessário uma nova contratação. Trata-se de um imóvel localizado próximo aos programas da Secretaria da Saúde, possui boas e amplas acomodações, com rampa de lavagem e estacionamento em que cabem todos os veículos, atendendo a necessidade da Secretaria. Logo, a contratação encontra amparo legal.

**IV - Justificativa do preço:** O valor total da contratação é **R\$ 50.873,88** (cinquenta mil oitocentos e setenta e três reais e oitenta e oito centavos), pago mensalmente no valor de R\$ 4.239,49 (quatro mil duzentos e trinta e nove reais e quarenta e nove centavos)

Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente, o Excelentíssimo Prefeito, Eduardo Bonotto, para ratificação.

**CAROLINE COGO CONTREIRA**  
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos  
Decreto 19.603/2022

São Borja-RS, 26 de setembro de 2023.

RH. Ratifico a justificativa e determino a publicação na imprensa oficial, em, no máximo, 5 dias.

**EDUARDO BONOTTO**  
Prefeito

---

<sup>1</sup> Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço.
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 041/2023/SMPOP/DCL. Objeto: Locação de imóvel localizado na Rua Deputado Olinto Arami Silva, nº 88, Centro, destinado a instalação da Central de Veículos da Secretaria Municipal de Saúde. Melhor descrito no Termo de Referência e demais documentos que integram o devido processo de Dispensa; Contratado: SADI LUIZ TASCETTO, inscrito no CPF sob o nº 132.614.360-34. Base legal: art. 24, X, Lei 8.666/93. O valor total da contratação é **R\$ 50.873,88** (cinquenta mil oitocentos e setenta e três reais e oitenta e oito centavos); Rubrica: 10.04.2.231.3.3.90.36.15.00.00.00.1500 (41637).

São Borja-RS, 26 de setembro de 2023.